LEI N ° 1.118/98 DE 12 DE MARÇO DE 1998.

"AUTORIZO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AO ESTADO DE GOIÁS 50 (CINQUENTA), LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS."

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo – 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado doar ao Estado de Goiás 50 lotes, localizados no Setor Morada do Sol, com área de 250 m^2 cada lote.

Artigo – 2º Os lotes de que trata o artigo 1° serão destinados à implantação do programa do Governo Estadual "MEU LOTE, MINHA CASA".

Artigo – 3º Os critérios para assentamento das famílias do programa "MEU LOTE, MINHA CASA". Serão os estabelecidos pela SECRETARIA ESPECIAL DA SOLIDARIEDADE HUMANA, do Estado de Goiás.

Artigo – 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Artigo – 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 05/98 "Que autoriza o chefe do executivo municipal doar ao estado de Goiás 50 (cinqüenta) lotes para construção de unidades habitacionais."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 10 de Março de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro